

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 03/2016 - DPE

Prezado(s) Senhor(s),

As empresas que fizerem download do Edital através da página da Internet da DPE/MA www.defensoria.ma.def.br; ou acesso a página www.tce.ma.gov.br/mural de licitações, DEVERÃO enviar e-mail para o endereço cpldpe@ma.def.br do recibo de retirada do edital e remeter à com os dados da empresa (razão social, endereço, CNPJ / MF, fone, e-mail e pessoa de contato). **O não envio dos dados ou envio com dados incorretos exime a Comissão Permanente de Licitação da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.** *Anúnciação de M. C. Barbosa-Presidente-CPL/DPE.*

OBJETO:

Razão Social: _____

CNPJ nº _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____

Telefone: _____ Fax: _____

Pessoa para contato: _____

Recebemos, através do acesso à página www.defensoria.ma.def.br, por e-mail ou pessoalmente, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de 2016.

Assinatura

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03-2016 –DPE
Processo nº 1551/2016 – DPE

**EXCLUSIVAMENTE PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE
PEQUENO PORTE CONFORME LC Nº 123/2014.**

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO-DPE, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO, em sessão pública, no dia, horário e local abaixo indicado, regida pela Lei nº 10.520/2002, e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993, pela Lei Complementar Nº 123/2006, Resolução nº 022/DPGE de 02 de setembro de 2014, além das demais legislações pertinentes e das condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos. Este Pregão será conduzido pela Pregoeira e respectiva Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 017-DPGE de 11 de janeiro de 2016, publicada no D.O.E. nº 009, de 14 de janeiro de 2016.

A sessão pública do Pregão terá início às **10:00 horas** do **dia 27 de Janeiro de 2016**, devendo os envelopes contendo a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação para o objeto definido neste Edital e seus Anexos serem entregues na Sala de Reunião da CPL/DPE-MA, situada à Rua da Estrela nº 421, Centro Histórico, nesta Capital na data e horário acima mencionados.

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 O presente Pregão tem por objeto a contratação de serviços de impressão, diagramação, revisão e etiquetagem de jornal informativo sobre a atuação da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, com circulação mensal no ano de 2017, conforme especificações e acordo de nível de serviços e penalidades, constantes no Anexo I (Termo de Referência), deste Edital.

1.2 O valor global máximo estimado para a contratação do objeto desta licitação é de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 Correrá à conta do orçamento da Defensoria Pública do Maranhão, aprovado para o exercício financeiro de 2016, cuja classificação natureza da despesa é a seguinte: UG: 080101; Programa de Trabalho: 03.092.0341.2656.0001; ND: 339039.47–Serv. de Terceiros Pessoa Jurídica/Serviços diversos em Geral; PI: Manutenção; Fonte: 0101000000.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. A participação nesta licitação, expressamente reservada a Microempresa (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a estas categorias, configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Estado, além de ser descredenciada do SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

3.2 Ficam impedidos de participar desta licitação as empresas enquadradas em qualquer das hipóteses a seguir:

I - que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

II - com sócios comuns concorrendo entre si;

III - empresas estrangeiras não autorizadas a funcionar no país;

IV - que se apresentem na qualidade de subcontratadas;

V – servidores da DPE/MA;

VI- aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a DPE/MA;

VII - enquadradas nas demais vedações estabelecidas no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/1993.

3.3 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital, sem prejuízo das demais penalidades previstas em lei.

3.4 A simples apresentação da proposta implica, por parte do licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o Pregoeiro do disposto no art. 97 da Lei nº 8.666/93.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1 4.1 Aberta a Sessão Pública o (a) **Pregoeiro(a)** dará início ao Credenciamento dos licitantes ou dos representantes legais presentes comprovando através dos documentos apresentados a outorga com poderes necessários para a formulação dos lances e prática de todos os atos inerentes a esta licitação.

4.2 Conforme art. 4º, VI, da Lei n.º 10.520/02, para o credenciamento deverão ser apresentados, os **documentos originais ou cópias autenticadas previamente** por servidor da Comissão Permanente de Licitação desta entidade licitadora ou por cartório, conforme abaixo:

4.2.1 Se o licitante se fizer representar por seu sócio, deverá este, para que se promovam as devidas averiguações quanto à Administração e Gerência da Sociedade, apresentar Carteira de Identidade ou documento equivalente, obrigatoriamente acompanhado de cópia do Ato Constitutivo da empresa arquivado no registro competente, devidamente atualizado no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

4.2.2 Se o licitante designar representante legal, este deverá apresentar a Carteira de Identidade (RG) ou documento equivalente, bem como a Procuração por instrumento público ou instrumento particular com firma reconhecida ou Carta Credencial, com firma reconhecida, assinada pelo representante legal da empresa, obrigatoriamente acompanhados de cópia do Ato Constitutivo arquivado no registro competente, devidamente atualizado.

4.2.3 O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.2.4 Para o exercício do direito de preferência a licitante deverá apresentar a DECLARAÇÃO

DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA (ME) ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), ou Certidão de enquadramento para usufruir das prerrogativas legais de acordo com a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.2.5 Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os Requisitos de Habilitação, conforme exigência do artigo 4º, inciso VII da Lei nº 10.520/2002.

4.3 Os documentos relativos ao Credenciamento deverão ser apresentados ao Pregoeiro(a), no momento da licitação, em separado dos envelopes de documentação habilitatória e proposta;

4.5 Será admitido apenas 01 (um) representante para cada empresa credenciada, sendo que cada representante poderá representar apenas 01 (um) licitante;

4.6 Após o credenciamento, será declarada a abertura da sessão e não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

4.7 A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar 123/2006 caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outros crimes previstos em leis e das sanções previstas neste Edital.

4.8 A não apresentação ou a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a licitante de participar da fase de lances, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor recurso, enfim, de representar a licitante durante a sessão pública do Pregão.

4.8.1. Na ausência do credenciamento, serão mantidos os valores apresentados na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

4.9. Os documentos de credenciamento serão conferidos pelo Pregoeiro, a cada Sessão Pública realizada.

4.9.1. Na hipótese de substituição da pessoa inicialmente credenciada, o novo credenciamento deverá obedecer às regras do item 4.1 deste Edital.

4.10. As informações contidas nas declarações apresentadas terão presunção relativa de veracidade, podendo ser contestadas por qualquer interessado, o qual terá o ônus de comprovar suas alegações.

4.11. O (a) Pregoeiro(a) poderá, a qualquer momento, requerer a documentação que entender necessária à comprovação das informações declaradas.

4.12. O licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do(a) Pregoeiro(a).

5. SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

5.1 Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, não será mais permitida a participação de outros licitantes, prosseguindo o Pregoeiro com o recebimento dos envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação, correspondentes a este Pregão.

5.2 ENTREGA DOS ENVELOPES

5.2.1 Os licitantes deverão apresentar toda a documentação de habilitação e proposta de preços no dia, hora e local citados no preâmbulo deste Edital, em 02 (dois) envelopes

lacrados e rubricados no fecho, em cuja parte externa, além da razão social, esteja escrito:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS	ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00/2017 Data e hora da abertura. Razão Social e CNPJ. Endereço completo do licitante.	DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00 /2017 Data e hora da abertura. Razão Social e CNPJ. Endereço completo do licitante.

5.2.2 Não será admitida a entrega de apenas um envelope.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 O envelope Nº 01 deverá conter, em 01 (uma) via, proposta datilografada ou impressa por qualquer meio usual, em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada, assinada na última folha e rubricada nas demais, devendo conter as seguintes informações:

6.1.1 O licitante deverá informar na proposta, os seguintes dados: **data e assinatura do representante legal da licitante com sua qualificação, nome completo do responsável pela assinatura do contrato; nº do CPF; nº do RG; estado civil, profissão e endereço residencial**, bem como, banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento, facultada a apresentação destas informações quando da contratação.

6.1.2 Indicar o valor unitário e mensal, valor global da proposta, em algarismos e por extenso, em Real (R\$), com duas casas decimais após a vírgula, (os quais deverão compreender todas as despesas com impostos, encargos sociais, taxas, transportes), assim como, quaisquer outros que incidam ou venham incidir sobre o objeto da presente contratação.

6.2 **Prazo e local de entrega:** os jornais etiquetados devem ser entregues, na sede da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, localizada na Rua da Estrela, 421 – Praia Grande / Reviver, de segunda a sexta-feira das 08h às 11h30min e 14h às 16h30min, em até 3 (três) dias úteis, após a aprovação do layout (boneca), pela Assessoria de Comunicação da DPE/MA.

6.3 **Declarar**, que caso vencedor, disporá de estrutura administrativa, operacional e recursos humanos qualificados durante a execução do contrato na região metropolitana de São Luís-MA, que garanta o pleno cumprimento de todas as questões inerentes à execução dos serviços, resguardando a DPE-MA de problemas advindos da dificuldade de executar o contrato, quando da necessidade de regularização de pendências porventura existentes em observância ao disposto no art. 68 da Lei Federal nº 8.666/93. (Mod. Anexo VII)

6.4 Validade da proposta : mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua abertura. Se por falha do Licitante a proposta não indicar o prazo, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias.

6.4.1 Decorrido o prazo de validade da **PROPOSTA** sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos, cabendo no caso, negociação com a DPE para manter o preço proposto.

6.4.2 Na hipótese do processo licitatório vir a ser interrompido em razão de Recurso

Administrativo, o prazo de validade da Proposta de Preços fica automaticamente prorrogado por igual número de dias em que estiver suspenso.

6.5 Prazo de vigência: o contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

6.6 Somente serão aceitos, pela DPE/MA, materiais impressos de acordo com as especificações e condições de aceitação do objeto, descritas nos itens 4 e 5, do Termo de Referência (Anexo I, deste Edital), sendo que, os materiais que apresentarem quaisquer desconformidade e/ou falhas, deverão ser substituídos às expensas da Contratada.

6.7 Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fatos supervenientes e aceitos pelo Pregoeiro. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação da PROPOSTA serão de responsabilidade exclusiva do LICITANTE.

6.8 Uma vez aberta a **PROPOSTA**, não serão admitidas retificações de preços ou alterações nas condições estipuladas, nem tampouco **PROPOSTA** com mais de uma cotação, exceto no caso de **PROPOSTA** disputada por meio de lances, conforme previsto neste Edital.

6.9 O licitante que não mantiver sua Proposta ficará sujeito às penalidades estabelecidas no **item 17** deste Edital.

6.10 A **DPE/MA** poderá, caso julgue necessário, solicitar maiores esclarecimentos sobre os preços propostos.

6.11 Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação da **PROPOSTA** serão de responsabilidade exclusiva do licitante.

7. DO PROCEDIMENTO DO PREGÃO

7.1 No dia, hora e local designados neste Edital, na presença dos licitantes e demais pessoas presentes no ato público, o(a) **PREGOEIRO(A)**, dará início aos trabalhos do **PREGÃO** com a abertura e análise do credenciamento dos participantes e, em seguida o recebimento dos Envelopes, **Nº. 01 – PROPOSTA** e Envelope **Nº. 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**.

7.2 Após o credenciamento a **PREGOEIRA** declarará o número de licitantes participantes do certame e em seguida fará o recebimento dos Envelopes de **Nº 01 – PROPOSTA** e Envelope **Nº 02 - DOCUMENTOS D E HABILITAÇÃO**.

7.3 Após o encerramento do Credenciamento o(a) **PREGOEIRO(A)** dará início a abertura dos **Envelopes Nº 01 - PROPOSTAS**, seguindo o procedimento abaixo declinado:

7.3.1 Os preços propostos serão lidos em voz alta, sendo as Propostas rubricadas pela **PREGOEIRA**, pela Equipe de Apoio.

7.3.2 Em seguida as **PROPOSTAS** serão examinadas e julgadas adequadas pelo(a) **PREGOEIRO(A)** e sua **Equipe de Apoio**, sendo selecionadas para a fase de lances, as **PROPOSTAS** que atenderem às exigências do Edital, observado o critério de Julgamento da **PROPOSTA** definido neste Edital.

8. DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1 Após o ordenamento das propostas na ordem crescente de preço e a verificação sumária

de sua conformidade, serão selecionados para a fase de lances os licitantes que tenham apresentado propostas em valores superiores em até **10% (dez por cento)**, relativamente à de menor preço global.

8.2 Quando não forem identificadas, no mínimo, **03 (três) propostas** escritas de preços nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), colocadas em ordem **crescente**, quaisquer que sejam os valores ofertados nas propostas escritas conforme o disposto no artigo 4º, inciso IX, da Lei Federal nº 10.520/2002.

8.3 A(o) Pregoeira(o) convidará individualmente as licitantes Classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

8.4 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo(a) Pregoeiro(a), implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

8.4.1 Não poderá haver desistência dos lances efetuados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas no art. 28 do Decreto nº 5.450/05.

8.5 O(A) Pregoeiro(a) objetivando a otimização da etapa de lances verbais, poderá estabelecer a cada rodada, valor mínimo entre os lances.

8.6 Caso haja empate entre duas ou mais propostas de preços a classificação será feita por sorteio (art.45, § 2º da Lei 8.666/93).

8.7 Encerrados os lances, as **propostas de microempresa e de empresas de pequeno porte** que se encontrarem na faixa até 5% acima do menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada, art. 44, §2º LC 123/2006.

8.8 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

8.9 Aplica-se o disposto no item anterior, somente no caso da proposta inicialmente mais bem classificada não ter sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.10 O(A) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.

8.10.1 O(A) **PREGOEIRO(A)** poderá solicitar também pareceres de técnicos para orientar sua decisão.

8.11 Se o licitante classificado em primeiro lugar for inabilitado, proceder-se-á a abertura do envelope de habilitação do licitante classificado em segundo lugar. Caso não ocorra a habilitação do licitante classificado em segundo lugar, a(o) Pregoeira(o) prosseguirá com esse procedimento aos licitantes subsequentes.

8.12 O(A) Pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com a licitante detentora da proposta de menor preço, no sentido de que seja obtido o melhor preço.

8.13 Aceita a proposta de menor preço, será aberto o envelope Documentação, contendo os documentos de habilitação da licitante que a tiver formulado, para a verificação de suas condições habilitatórias.

8.14 Caso tenha ocorrido lance/negociação, o licitante proclamado vencedor obriga-se a apresentar e protocolar na **Comissão Permanente de Licitação-CPL**, no prazo de até **48** (quarenta e oito) **horas**, contado da lavratura da ata da sessão, a nova Proposta com os valores respectivos adequados ao(s) lance(s) final e vencedor(es).

8.14.1 Considerada a **nova proposta** regular, quanto ao valor e demais exigências do Edital, o objeto desta licitação será adjudicado à empresa declarada vencedora.

8.14.2 A não apresentação da **nova proposta** no prazo determinado neste item **8.14** e ainda na hipótese da inadequação da nova proposta implicará na desclassificação do licitante e decadência do direito à contratação, cabendo ao Pregoeiro, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação dos lances.

8.15 O(A) **PREGOEIRO(A)**, no julgamento das PROPOSTAS, poderá realizar diligências ou requisitar informações, incluindo esclarecimentos e detalhamentos sobre as PROPOSTAS, sem implicar modificação de seu teor ou inclusão de documento ou informação que deveria constar originalmente na PROPOSTA. A não apresentação das informações solicitadas implicará o julgamento no estado em que se encontram as PROPOSTAS, podendo resultar em sua desclassificação.

8.15.1 O(A) **PREGOEIRO(A)** poderá solicitar também pareceres de técnicos para orientar sua decisão.

8.15.2 No julgamento das PROPOSTAS, o(a) **PREGOEIRO(A)** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância da PROPOSTA, mediante despacho fundamentado e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

8.15.3 O critério de aceitabilidade do melhor preço terá como parâmetro o valor praticado no mercado e o custo estimado pela DPE-MA no Termo de Referência.

8.16. Serão desclassificadas aquelas propostas que:

8.16.1. Que contenham preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos são coerentes com os praticados no mercado.

8.16.2. No julgamento das **PROPOSTAS**, a classificação dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO**, sendo considerada vencedora a Proposta que atender às condições do edital e ofertar o **MENOR LANCE**.

8.17. Propostas com preços inexequíveis são consideradas aquelas cujo LICITANTE não venha a demonstrar, mediante solicitação do (a) **PREGOEIRO(A)**, “sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do Contrato.” (Lei nº 10.520/02, art.9º c/c art.48, II da Lei nº 8.666/93)

8.18. Confirmada a inexequibilidade a pregoeira(o) poderá convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação.

8.19. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas desclassificadas, a **Comissão** poderá conceder o prazo de até 8 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas, nos termos do art. 48, § 3º, da Lei nº 8.666/1993.

8.20. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, pelos componentes da Equipe de

Apoio e pelos representantes presentes.

9. HABILITAÇÃO DOS LICITANTES

9.1 Os documentos apresentados nesta licitação deverão:

- a) estar em nome do licitante, com um único número de CNPJ;
- b) estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor;
- c) Os documentos necessários a habilitação deverão ser apresentados em **original ou cópia previamente autenticada** por cartório competente ou por membro da Comissão Permanente de Licitação/DPE, ou por publicação em órgão da Imprensa Oficial.

c.1) Somente serão aceitas cópias legíveis.

c.2) Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

9.1.1 A(s) certidão(ões), cujo prazo de validade não estiver(em) mencionado(s) explicitamente, considerar-se-á(ão) válida(s) pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, contado da(s) data(s) da(s) respectiva(s) emissão(ões).

9.1.2 Para participar da presente licitação a empresa deverá apresentar toda a documentação comprobatória da necessária qualificação no que se refere à:

- a) habilitação jurídica;
- b) regularidade fiscal;
- c) qualificação técnica;
- d) qualificação econômica e financeira;
- e) cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

9.1.3 **A HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:

9.1.3.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;

9.1.3.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;

9.1.3.3 Inscrição do ato constitutivo no órgão competente, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

9.1.3.4 Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país.

9.1.4 **A REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ/MF, notadamente através do Cartão de Identificação da Pessoa Jurídica ou outro documento equivalente;

- b) **Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais** e à Dívida Ativa da União, e regularidade com a Seguridade Social – INSS, expedida pela Procuradoria-Geral/Secretaria da Receita Federal da Fazenda Nacional;
- c) Certidão Negativa de Débitos quanto à Dívida Ativa do Estado, emitida pela Secretaria de Fazenda do Estado (ou Órgão equivalente), relativo ao domicílio ou sede da empresa;
- d) Certidão Negativa de Débitos Estaduais, emitida pela Secretaria de Fazenda do Estado (ou Órgão equivalente), relativo ao domicílio ou sede da empresa;
- e) Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante (Certidão Negativa de Débitos Fiscais relativos ao tributo ISSQN e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa);
- f) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), expedida pela Caixa Econômica Federal;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a JUSTIÇA DO TRABALHO, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.1.4.1 Quando o contrato for executado por filial da empresa, o licitante deverá comprovar a regularidade fiscal e trabalhista da matriz e da filial.

9.1.4.2 Havendo alguma restrição nos documentos de comprovação da regularidade fiscal dos LICITANTES Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, será assegurado aos mesmos o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período **a requerimento da interessada e a critério da Administração**, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.1.4.3 O termo inicial do prazo fixado no subitem 9.1.4.2 corresponderá ao momento em que o LICITANTE for declarado vencedor do certame. Esse prazo poderá ser prorrogável por igual período, a critério da **DPE/MA**, mediante justificativa do LICITANTE por escrito.

9.1.4.4 A não regularização da documentação de Regularidade Fiscal pelo LICITANTE implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/1993, sendo facultado a Defensoria convocar os LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a Licitação.

9.1.4.5 **Os licitantes que apresentarem habilitação parcial válida no SICAF** ou em Certificado de Registro Cadastral - CRC, expedido por órgão da Administração Pública Federal, Estadual ou **Municipal poderão deixar de apresentar os documentos por eles abrangidos**, obrigando-se o licitante a apresentar o referido Certificado e ainda a **Declaração da Inexistência de Fato Impeditivo da sua habilitação**, conforme modelo do Anexo V deste Edital.

9.1.5 **A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** será comprovada através da apresentação de:

- a) Apresentação de **um ou mais atestado (s) fornecido (s) por pessoa jurídica** de direito público ou privado, comprovando que a licitante forneceu materiais compatíveis de forma satisfatória com o objeto deste Pregão. As informações ali contidas estão sujeitas à verificação de sua veracidade por parte do Pregoeiro e equipe de apoio.

b) Os atestados deverão ter o nome, endereço, telefone e contato do atestador ou qualquer outro meio que permita ao órgão promotor da licitação manter contato com a empresa atestante.

c) Deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.

9.1.5.1 Caso o Atestado seja expedido por pessoa jurídica de direito privado deverá ser apresentado com firma reconhecida em cartório.

9.1.5.2 Os LICITANTES deverão apresentar a seguinte documentação complementar:

a) Declaração de que cumpre o disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, conforme art. 27, inciso V, da Lei nº 8.666/93, nos termos do **Anexo VI**;

b) **Declaração** expressa de **inexistência de fatos impeditivos da habilitação** e que a mesma não está impedida de participar de licitações promovidas por órgãos ou Entidade Pública (Anexo V).

9.1.4 O Pregoeiro se reserva ao direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

c) O(A) Pregoeiro(a) poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para comprovar as condições de habilitação dos licitantes.

9.1.6 **A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

9.1.6.1 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, que comprovem Capital Social no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado para esta Licitação **ou** balanço econômico que **comprove Resultado da Liquidez Corrente, maior que 1**. (Liquidez Corrente = Ativo Circulante/Passivo Circulante);

a.) As empresas constituídas após o encerramento do último exercício social, em substituição ao Balanço Patrimonial e às Demonstrações Contábeis, deverão apresentar o Balanço de Abertura;

b.) As empresas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional**, instituído pela Lei Complementar nº. 123, de 14/12/06, poderão apresentar em substituição ao Balanço Patrimonial, o Ato Constitutivo ou o Contrato Social da Empresa atualizado e registrado na forma da lei, com condição de comprovação do Capital Social exigido na Licitação, desde que a comprovação do seu ingresso no Simples Nacional conste dos Documentos de Habilitação;

c.) O Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis deverão **estar assinados por contador devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade**.

9.1.6.2 **Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

9.2 A documentação apresentada para fins de habilitação fará parte dos autos do processo administrativo e não será devolvida à licitante.

10. JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

10.1 A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope “Documentos de Habilitação”, ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, será inabilitada, sem prejuízo da aplicação de sanções, ressalvada a hipótese legal prevista no subitem 9.1.4.8.

10.2 **Para as microempresas** e empresas de pequeno porte, a comprovação da regularidade fiscal observará a disciplina estabelecida nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123, de 14/12/06.

10.3 Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo(a) Pregoeiro(a) e os licitantes presentes.

10.4 Se não houver tempo suficiente para a abertura e julgamento dos envelopes “Proposta de preços” e “Documentos de habilitação” em uma única sessão, ou, ainda, se surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a sessão será suspensa, tendo continuidade em nova sessão, para a qual serão intimados os licitantes.

10.5 O(A) Pregoeiro(a) se reserva ao direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

10.6 Os envelopes contendo a documentação ficarão em posse do (a) Pregoeiro (a) de modo a garantir a execução contratual.

11. ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

11.1 Qualquer pessoa física ou jurídica, poderá impugnar ou solicitar esclarecimentos quanto aos termos do presente Edital, **desde que protocole o pedido até 02 (dois) dias úteis** contados da data que anteceder o recebimento das propostas.

11.1.1. O prazo para impugnação do Edital, contado da publicação, é decadencial.

11.2. A impugnação deverá ser dirigida o(à) Pregoeiro(a) e protocolizada na Sala da Comissão Permanente de Licitação da DPE, nos dias e horários de expediente, sob pena de não conhecimento da impugnação.

11.3. Caberá o(à) Pregoeiro(a) responder, em 02 (dois) dias úteis a impugnação formulada, podendo, se for o caso, auxiliar-se do apoio da área requisitante, responsável pela elaboração do Termo de Referência.

11.3.1. Se a resposta à impugnação não ocorrer no prazo estabelecido no subitem 11.3 será designada nova data para a sessão de abertura do certame, com divulgação pelo mesmo instrumento em que se deu aquela do texto original.

11.4. Havendo qualquer modificação no Edital decorrente de acolhimento de impugnação ou não, que afete substancialmente a formulação das Propostas a sessão de abertura do certame será suspensa e designada nova data, fixada em prazo igual ao inicialmente estabelecido, com divulgação pelo mesmo instrumento em que se deu aquela do texto original.

11.5. As eventuais alterações e esclarecimentos aos termos do Edital serão repassadas

somente aos adquirentes que procederem de acordo com o **item 19.10** deste Edital.

11.6. A entrega da Proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

11.7. Os pedidos de Informações ou Esclarecimentos relativos ao Edital deverão ser protocolados na Comissão Permanente de Licitação, no horário de expediente, ou pelo e-mail cpldpe@ma.def.br, sob pena de não conhecimento.

11.8 Declarado o vencedor, os licitantes presentes e credenciados poderão se manifestar de forma imediata, expressa e motivadamente, quanto ao interesse de recorrer da decisão do (a) Pregoeiro (a), sob pena de decadência deste direito.

11.8.1. Havendo manifestação da intenção de Recurso, será registrado na Ata da sessão o motivo e as razões, podendo o (a) Pregoeiro (a), após a manifestação, reconsiderar desde logo sua decisão, hipótese que anulará os atos ilegais praticados e os subsequentes dele decorrentes.

11.8.2. Recebido o recurso, ficarão, de logo, intimadas a licitante recorrente para apresentar as razões de recurso e as demais licitantes para apresentar contrarrazões, se assim entenderem.

11.8.3. O prazo para apresentação das razões e das contrarrazões será de 3 (três) dias, contando-se o prazo das contrarrazões a partir do término do prazo para manifestação do recorrente.

11.8.4. A falta de manifestação imediata e motivada implicará decadência do direito ao recurso e adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

11.8.5. O recurso, se acolhido, invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.8.6. O Pregoeiro receberá, examinará e instruirá os recursos interpostos de suas decisões, podendo, na oportunidade, reconsiderá-las.

11.8.7. Após decisão do Recurso, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará a licitação, encaminhando os autos para a contratação.

11.8.8. O(a) Pregoeiro(a) não conhecerá recurso apresentado fora do prazo legal assim como aquele subscrito por pessoa não credenciada ou não identificada no processo para responder pelo Recorrente.

11.8.9. Caracteriza a renúncia do direito em recorrer, quando o licitante presente e credenciado expressamente declina do direito, no caso de ausência ou saída do licitante antes do término da sessão, se não indica representante na fase de credenciamento da sessão .

11.8.10. Decairá do direito de impugnar perante a DPE os termos deste Edital aquele que, aceitando-os sem objeção, venha a apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

12. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 Não havendo a manifestação de recurso, o(a) Pregoeiro(a) adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

12.2 Ocorrendo à manifestação da interposição de recurso, após o julgamento, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado à proponente vencedora, homologando em

seguida o procedimento licitatório.

12.3 Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, e caso persista o interesse da DPE/MA, esta poderá solicitar ao licitante, prorrogação da validade de sua proposta.

13. CONTRATAÇÃO

13.1 Constam das cláusulas da Minuta do Contrato, ANEXO VII deste Edital as condições e os demais elementos necessários à execução do seu objeto, tais como: valor, prazos, condições de pagamento, condições de recebimento, fiscalização, responsabilidades das partes, sanções e tudo o mais relacionado com o objeto da contratação.

13.2 A empresa vencedora do certame deverá efetuar cadastrado no SIAGEM/MA. A exigência para o cadastro dará condições ao vencedor de receber empenho, assinar o contrato e posteriormente receber pagamento. O cadastramento no SIAGEM/MA (Sistema Integrado de Administração para Estados e Municípios), com o intuito de agilizar a formalização do Contrato, deverá ser realizado pelo interessado no Setor de Cadastro de Fornecedores do Estado do Maranhão.

13.3 A **empresa vencedora** deverá apresentar **Formulário de cadastro SIAGEM** – obrigatório para que esta possa receber empenho e posterior pagamento, conforme Anexo VII. **Este formulário deverá ser apresentado até a emissão do empenho.**

13.4 A contratação fica condicionada à consulta prévia **ao Cadastro Estadual de Inadimplentes - CEI**, consoante determina o art. 6º da Lei Estadual nº 6.690/1996.

14. DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA LICITAÇÃO

14.1 A Defensoria Pública do Estado se reserva ao direito de, com base no art. 49 da Lei 8666/93, revogar esta licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e, anulá-la se constatada insanável ilegalidade, em ambos os casos baseado em Parecer escrito e devidamente fundamentado, assegurando o contraditório e a ampla defesa, nos prazos estabelecidos nos referidos atos.

14.2 Não caberá qualquer indenização aos proponentes em caso de nulidade do processo licitatório, ressalvada a hipótese prevista no art. 59 da lei 8.666/93.

14.3 A Autoridade Superior poderá ainda declarar extinto o processo licitatório quando exaurida sua finalidade ou o objeto da decisão se tornar impossível, inútil ou prejudicado por fato superveniente, assegurando-se aos interessados o contraditório e a ampla defesa.

15. DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

15.1 A prestação dos serviços decorrentes desta contratação pela licitante vencedora, são as constantes do Termo de Referência, parte integrante deste Edital.

16. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1 O pagamento decorrente desta contratação será conforme previsto no ITEM 11 do Termo de Referência – Anexo I deste edital.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Os licitantes e Contratado(s), estão sujeitos às sanções e penalidades previstas nos artigos 81 a 88 da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º da Lei nº 10.520/02.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 As empresas interessadas em contratar com o Estado do Maranhão, deverão ter em seus quadros, empregados egressos do sistema prisional, conforme dispõe a **Lei Estadual nº 10.182**, de 22 de dezembro de 2014.

18.2 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias úteis e de expediente da DPE/MA.

18.3 O (a) Pregoeiro (a) ou a Autoridade Superior, no interesse da Administração, poderá releva omissões puramente formais, desde que não comprometam a proposta, a legislação vigente e a lisura desta Licitação, reservando-se o direito de promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

18.4 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

18.5 Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital prevalecerá a redação deste.

18.6 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão.

18.7 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.

18.8 Os casos omissos serão decididos pelo (a) Pregoeiro (a) em conformidade com as disposições constantes das Leis citadas no preâmbulo deste edital e demais normas pertinentes.

18.9 O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar servidores qualificados do Órgão, para oferecer suporte técnico e/ou jurídico às suas decisões, independente da equipe de apoio.

18.10 Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de São Luís-MA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18.11 Ao adquirir cópia do Edital, o interessado deverá cadastrar o nome da empresa, nº CNPJ, endereço em que receberá notificação, fone, fax e celular se houver nome de responsável da empresa, e ainda comunicar qualquer mudança posterior, sob pena de reputar-se válida a notificação encaminhada ao endereço fornecido.

18.12 São partes integrantes deste Edital os seguintes Anexos:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II – Modelo de Carta Credencial

ANEXO III– Declaração de Enquadramento como ME ou EPP

ANEXO IV -- Declaração Cumprimento Requisitos de Habilitação (art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520/2002)

ANEXO V - Modelo de Declaração de Fato Impeditivo da Habilitação (Lei nº 8.666/93, art. 32, § 2º)

ANEXO VI – Declaração de cumprimento do inciso XXXIII, do art. 7º, CF/88

ANEXO VII - Minuta do Contrato.

ANEXO VIII - Formulário de Cadastro SIAGEM/SIAFEM

São Luís (MA), de Janeiro de 2017.

*Anunciação de M. Costa Barbosa
Pregoeira da DPE-MA*

Equipe de Apoio:

Hilton Rafael C. Costa

Raimundo Eduardo da S. Farias

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2016 – DPE
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. APRESENTAÇÃO

A Defensoria Pública, Instituição essencial ao exercício da função jurisdicional do Estado (CF/88, art. 134, § 2º), tem como objetivo prestar assistência jurídica, integral e gratuita, aos indivíduos que dela necessitem. Para alcançar tal mister, a direção do órgão tem pautado suas ações na otimização dos serviços de modo a efetivar o direito de acesso à Justiça previsto no Texto Federal e isso perpassa pela democratização do acesso também à informação.

Nesta perspectiva, é que estamos apresentando elementos, neste Termo de Referência, para subsidiarem o processo de licitação para contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos e editoração eletrônica. A ideia é atender à necessidade da produção do jornal institucional Defensoria em Foco.

2. JUSTIFICATIVA

Por ser uma instituição ainda jovem, somente 15 anos de existência no Maranhão, a sua atuação ainda é pouco conhecida pela população, fazendo-se necessário a implantação de ferramentas que possam cada vez mais levar informações sobre os serviços da Defensoria até a população. Portanto, a contratação justifica-se pela necessidade de darmos continuidade a mais esse canal de comunicação da Defensoria Pública do Estado do Maranhão com a sociedade, que leva dezenas de notícias mensalmente a milhares de pessoas em todo o Estado. Dessa forma, o referido informativo contribuirá para que as ações do órgão tenham mais visibilidade, democratizando o acesso à informação e contribuindo para a conscientização da população sobre seus direitos e quanto à forma de buscar ajuda para garanti-los efetivamente, em consonância com o objetivo de se alcançar a eficiência, um dos princípios que regem a administração pública no país.

O jornal institucional, de circulação mensal, conterà o resumo das ações realizadas pela instituição, divulgação de novos serviços, projetos e ações, suas áreas de atuação e informações de como o cidadão pode ter acesso aos serviços oferecidos pelo órgão, aproximando cada vez mais o cidadão da Defensoria Estadual.

3. DO OBJETO

A contratação de serviços de impressão, diagramação, revisão, impressão de etiquetas e etiquetagem de jornal informativo sobre a atuação da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, com circulação mensal durante todo o ano de 2017, conforme especificações contidas no item 4 deste termo.

4. ESPECIFICAÇÕES

4.1 – Impressão, diagramação, revisão, impressão de etiquetas e etiquetagem de jornal informativo com as especificações abaixo:

- 4.1.1 – Tamanho 31 cm X 46 cm (formato aberto) e 31 X 23 (formato fechado).
- 4.1.2 – Páginas: 12. Todas em policromia.
- 4.1.3 – Impressão offset, com qualidade conforme especificações do item 5.
- 4.1.4 – Papel - reciclado e gramatura 120 g
- 4.1.5 – Tiragem – 2 mil exemplares.
- 4.1.6 – Periodicidade: mensal.
- 4.1.7 – Encadernação tipo canoa.

5. DA ENTREGA E ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 5.1 – Não serão aceitas variações na cor da impressão que comprometam a unidade da edição, tanto no miolo quanto na capa da publicação.
- 5.2 - Não serão aceitos jornais impressos com os seguintes defeitos:
- 5.2.1 – Dobras
 - 5.2.2 – Riscos
 - 5.2.3 – Amassados
 - 5.2.4 – Borrões
 - 5.2.5 – Manchas
 - 5.2.6 – Rasgos
 - 5.2.7 – Impressões esmaecidas, ilegíveis e/ou fracas
 - 5.2.8 – Impressões de páginas deslocadas
 - 5.2.9 – Inversões de páginas
 - 5.2.10 – Ausência de páginas
 - 5.2.11 – Páginas duplicadas
 - 5.2.12 – Ordem de páginas invertidas
 - 5.2.13 – Páginas que contenham material estranho ao conteúdo
 - 5.2.14 – Quaisquer marcas que prejudiquem a qualidade do material
 - 5.2.15 – Quaisquer outros problemas que comprometam a qualidade do material apresentado.
- 5.3 – O material que apresentar falhas de impressão montagem ou acabamento deverá ser substituído à custa da CONTRATADA.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1 – Disponibilizar pelo menos um profissional, com experiência em editoração eletrônica e outro apto à revisão gramatical para atendimento à demanda proposta pelo objeto deste termo.
- 6.2 – Prestar serviços com pessoal próprio, devidamente treinado e preparado, cabendo à CONTRATADA total e exclusiva responsabilidade pela coordenação e prestação dos serviços, responsabilizando-se legal, administrativa e tecnicamente pelos serviços.
- 6.3 – Prestar serviço nas instalações físicas da empresa CONTRATADA.
- 6.4 – Disponibilizar para a Assessoria de Comunicação da CONTRATANTE números de telefones fixos e de celular da empresa, com vistas a facilitar a comunicação entre CONTRATANTE E CONTRATADADA.
- 6.5 – Adquirir e imprimir as etiquetas adesivas, cuja referência é 6182, tamanho do papel 101,6 x 33,9 mm; 14 etiquetas por folha. Os dados serão repassadas mensalmente pela Assessoria de Comunicação da Defensoria Pública do Estado na data da aprovação do layout do jornal.
- 6.6 – Receber um técnico dos Correios em sua sede ou local de impressão das etiquetas, localizada na Região Metropolitana para possíveis ajustes na impressão das etiquetas, que são geradas por programa específico dos Correios.
- 6.7 - Etiquetar todos os jornais.
- 6.8 – Entregar cópia impressa (Boneca) do jornal para apreciação da CONTRANTE, na sala da Assessoria de Comunicação da DPE/MA (ASCOM), localizada na sede da

Defensoria (Rua da Estrela, 421, Praia Grande – Centro), até 24 horas após a finalização da editoração eletrônica.

- 6.9 – Enviar o jornal informativo para impressão somente após aprovação do conteúdo e layout pela Assessoria de Comunicação da CONTRATANTE. Após aprovado para impressão pela Ascom da DPE/MA, a CONTRATADA terá o prazo de até 4 (quatro) dias úteis para a entrega dos jornais, devidamente etiquetados.
- 6.10 – Depois de etiquetados, a CONTRATADA deverá entregar os jornais na sede da Defensoria.
- 6.11 – Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da CONTRATANTE.
- 6.12 – Manter toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas e condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6.13 – Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 6.14 – Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.
- 6.15 – Cumprir e fazer cumprir, seus prepostos ou conveniados, leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes.
- 6.16 – Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato.
- 6.17 – Manter um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto para tratar com a CONTRATANTE.
- 6.17.1 – A CONTRATADA deverá apresentar os dados do supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto, por escrito, devendo conter as seguintes informações: Nome completo e cargo/função desempenhada na empresa CONTRATADA.
- 6.18 – Em caso de impressão em desconformidade com o item 5, a CONTRATADA terá o prazo máximo de 3 dias úteis para refazer o material contratado.
- 6.19 – A CONTRATADA deverá ter, comprovadamente, na Região Metropolitana de São Luís, uma estrutura de editoração eletrônica com equipamentos e profissional apto em diagramação, para que o jornalista da Ascom da DPE/MA possa realizar a edição *in loco* do jornal e acompanhar a editoração do informativo.
- 6.20 – A CONTRATADA deverá receber, em sua sede ou sala (com uma estrutura de editoração eletrônica, equipamentos e profissional apto em diagramação) o jornalista da Ascom em até 12 horas após o agendamento por email ou telefone.
- 6.21 – Ao final do contrato ou quando solicitado, a CONTRATADA deverá repassar projeto gráfico do informativo à CONTRATANTE em diversas extensões/programas (pdf, jpeg,

illustration, corel draw), conforme solicitação.

- 6.22 – Oferecer estrutura adequada para receber o jornalista da contratante, durante o acompanhamento da edição do referido jornal, em sala separada do setor administrativo, assim como disponibilizar aparelhos sanitários (banheiros) limpos e adequados ao uso.
- 6.23 – Executar fielmente o contrato, de acordo com as Cláusulas aventadas.
- 6.24 Cumprir o Acordo de Nível de Serviço (ANS), primando pela qualidade da execução dos serviços contratados, conforme Anexo I.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1 – Fazer a distribuição dos jornais para os destinatários
- 7.2 – Repassar as etiquetas em PDF, mensalmente, por meio da Assessoria de Comunicação da DPE/MA, na data da aprovação do layout do jornal para impressão.
- 7.3 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.
- 7.4 – Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, desde que devidamente identificados, às dependências do CONTRATANTE para tratar de assuntos pertinentes aos serviços contratados.
- 7.5 – Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com o contrato;
- 7.6 – Proceder ao pagamento do contrato, na forma e no prazo pactuado.
- 7.7 – Proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento da prestação dos serviços contratados.
- 7.8 – Notificar, por escrito, a CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços.
- 7.9 – Notificar, por escrito, a CONTRATADA, a disposição de aplicação de eventuais penalidades, garantido o contraditório e a ampla defesa.
- 7.10 – Pagar a fatura mediante ordem bancária creditada em conta corrente até o 15º (décimo quinto) dia útil a partir da entrega da fatura/Nota fiscal, juntamente com as certidões e regularidade fiscal exigidas, no protocolo da Defensoria Pública do Estado do Maranhão.
- 7.11 – Fazer cumprir o Acordo de Nível de Serviço- ANS, anexo I, do presente Termo de Referência.

8. DAS CONDIÇÕES

- 8.1 – A CONTRATADA fica ciente que durante a execução é expressamente vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste contrato, salvo por expressa autorização da CONTRATANTE.
- 8.2 – Os destinatários e seus respectivos endereços das etiquetas serão atualizados pela CONTRATANTE sempre que houver necessidade.
- 8.3 – A CONTRATANTE disponibilizará um jornalista da Ascom DPE/MA para realizar a edição *in loco* e acompanhar a editoração eletrônica junto à CONTRATADA.

9. DO PRAZO DE ENTREGA

- 9.1 – Os jornais etiquetados devem ser entregues pela CONTRATADA na sede da Defensoria em até 4 (quatro) dias úteis, após a aprovação do layout (boneca), do jornal pela Assessoria de Comunicação da CONTRATANTE.

10. DAS SANÇÕES

10.1 As sanções estão fundamentadas no artigo 7 da Lei no. 10.520-2002, nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666-93, estabelecidas no Anexo I, o Acordo de Nível de Serviço- ANS, no instrumento convocatório, minuta do Contrato, e legislação pertinente quando ocorrer o descumprimento na execução do serviço ou qualquer cláusula contratual previamente estabelecida ou ainda aquelas não constituídas.

11. DO PAGAMENTO

- 11.1 – O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE através de crédito bancário, em conta corrente na agência indicada pela CONTRATADA, em parcelas mensais, até o 15º (décimo quinto) dia útil, a partir da entrega da fatura/Nota fiscal, juntamente com as certidões e regularidade fiscal exigidas.
- 11.2 – A Nota Fiscal deverá ser apresentada até o 5º (quinto) dia útil após a entrega dos jornais na sede da Defensoria, uma vez satisfeitas às condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, devendo o fornecedor na oportunidade estar cadastrado no SIAGEM.
- 11.3 – Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida para que a empresa providencie as medidas saneadoras.
- 11.4 – A CONTRATANTE se reserva o direito de recusar a efetivação do pagamento se, no ato da atestação da Nota fiscal/Fatura por parte do fiscal do Contrato, este verificar que os serviços foram executados em desacordo com as cláusulas apresentadas.
- 11.5 – Nas hipóteses dos itens 7.3 e 7.4, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e reapresentação da Nota fiscal/Fatura, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

12. ESTIMATIVA DE CUSTOS

Estima-se a presente despesa em R\$ 4000,00 (Quatro mil reais) mensais, perfazendo o valor total referente a 12 (doze) meses de R\$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil, duzentos e quarenta reais).

12.1 – A metodologia aplicada para a pesquisa de mercado foi coleta de preços, junto a empresas que atendem ao objeto, instaladas em São Luís.

12.2 – Não será admitido valor superior ao estabelecido pela Administração.

13. DETALHAMENTO DOS CUSTOS

Item	Especificação	Quant.	Valor/ unid.R\$	Valor mensal R\$
01	Impressão, diagramação, revisão, impressão de etiquetas e etiquetagem de jornal informativo da DPE/MA, tamanho 31 cm x 46 cm, formato aberto e 31 x 23, formato fechado, com 12 páginas, todo em policromia, em papel reciclado, impressão offset, gramatura 120g, com tiragem de 2.000 (dois mil exemplares), circulação mensal, durante 12 meses.	2.000	2,00	4.000,00
Valor total estimado para 12 meses				R\$ 48.000,00

14. DA VIGÊNCIA

- 14.1 O contrato decorrente do processo licitatório terá vigência de 12 meses a contar da data de assinatura do contrato, findando obrigatoriamente no dia 31 de dezembro de 2017.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1 – O serviço, objeto deste Termo de Referência, não é contínuo.
- 15.2 – Caso haja encerramento ou rescisão contratual, os reembolso (s) dar-se-á (ão) mediante recolhimento do respectivo valor por meio de Guia de Recolhimento, no prazo determinada pela CONTRATANTE.
- 15.3 – Quaisquer dúvidas acerca do presente termo, poderão ser esclarecidas pela Assessoria de Comunicação da DPE/MA, através do telefone (98) 3221-6110 – 3231 – 0958 - R 263, de segunda a sexta-feira, das 8h00 às 17h00.

Maria do Socorro Boaes Barbosa Silva
Chefe da Assessoria de Comunicação

ANEXO I

ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇOS E PENALIDADES

O presente acordo de níveis de serviço com base na Resolução nº 022 DPGE de 02 de setembro de 2014, publicada em 04 de setembro de 2014 no DOE/MA, visa definir em bases compreensíveis, tangíveis, objetivamente observáveis e comprováveis os níveis esperado de qualidade de prestação de serviço e respectivas penalidades e adequações de pagamento, em prol da melhoria de contratação, conforme a seguir:

QUADRO DE ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇOS E PENALIDADES				
ITEM	SOLICITAÇÃO	PRAZO	PENALIDADES	MULTAS
01	Não encaminhar, por email, o primeiro layout do informativo, após o envio das informações por parte da contratante;	em até 2 h	1º ocorrência: Advertência	3º ocorrência: 5% sobre o valor mensal do contrato
02	Não revisar após a aprovação final do layout por parte da contratante;	12h	2º ocorrência: Advertência	
03	Não imprimir o informativo, de acordo com as especificações do item 5 do Termo de Referência;	-	3º à 5º ocorrência: Aplicação de multas sobre o valor da fatura do mês da desconformidade	4º e 5º: 10% sobre o valor mensal do contrato
04	Não entregar o informativo, etiquetado após aprovação final do layout;	4 (dias)	6º ocorrência em diante: Rescisão de contrato	
05	Não substituir o(s) informativo(s) que apresentarem defeito(s) de impressão e encadernação e/ou quaisquer outros problemas que comprometam a qualidade do material.	72h		
06	Não repassar, quando solicitado e ao final do contrato, projeto gráfico, com as devidas fontes, do informativo à contratante em diversas extensões/programas (pdf, jpeg, ilustration ou corel draw);	24h		
07	Receber, em sua sede ou sala (com uma estrutura de editoração eletrônica, equipamentos e profissional apto em diagramação), localizada na Região Metropolitana, jornalista da Ascom em até 12 horas após o agendamento por email ou telefone.			

08	Não oferecer estrutura adequada para receber o jornalista da contratante, durante o acompanhamento da edição do referido jornal, em sala separada do setor administrativo, assim como disponibilizar aparelhos sanitários (banheiros) limpos e adequados ao uso.			
A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, consoante o previsto no parágrafo 2, art. 87 da Lei 8.666-93, e observando o princípio da proporcionalidade.				

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03 /2017 –DPE
ANEXO II - MODELO CARTA CREDENCIAL

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a), portador(a) da Cédula de Identidade nº e do CPF nº, a participar da licitação instaurada pela Defensoria Pública, na modalidade PREGÃO nº/20..., supra-referenciada, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa, **bem como formular propostas, lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.**

....., em dede 20...

Diretor ou Representante Legal

=====

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO
MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO
Ref.: PREGÃO Nº ____/20____
Prezados Senhores,

Pela presente, declaramos, para podermos usufruir das prerrogativas legais, sob as penas da lei e para os fins requeridos no Inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002, que esta empresa é uma microempresa/empresa de pequeno porte, nos termos da legislação vigente, que não há nenhum dos impedimentos previsto nos incisos do § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06, e que cumprimos plenamente com os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

Local e data,

(Empresa e assinatura do responsável legal)

**OBS.: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE NO ATO DO CREDENCIAMENTO, OU SEJA, FORA
DOS ENVELOPES**

=====

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2017 – DPE**ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO
E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

A

Comissão Permanente de Licitação – CPLRef.: **PREGÃO nº 00 /2017 –DPE/MA**

Prezados Senhores,

A empresa, signatária, inscrita no CNPJ sob o n.º, sediada na (endereço completo), por seu representante legal, declara, sob as penas da Lei, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei Federal n.º 10.520/02, possuir todos os requisitos constantes do edital que a habilita a participar do Pregão Presencial n.º/2016 –DPE-MA.

Declara, outrossim, conhecer na íntegra o Edital e que se submete a todos os seus termos.

Local, data e assinatura.

(nome da empresa e do seu representante legal com a devida identificação)

=====

ANEXO V

Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo de Habilitação, na forma do art. 32 § 2º da Lei 8.666/93, conforme o modelo abaixo:

DECLARAÇÃO

A empresa _____, CNPJ/MF nº _____, sediada _____, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório, PREGÃO Nº...../20__, da Defensoria Pública do Maranhão, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

São Luis, ____ de _____ de 20__.

(nome e assinatura do declarante)

OBS.: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ ESTAR CONTIDA NO ENVELOPE Nº 02 – DOC. DE HABILITAÇÃO

ANEXO VI

DECLARAÇÃO de que a empresa licitante cumpre plenamente o inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, na forma do art. 27, inciso V da Lei 8.666/93, conforme o modelo:

(Razão Social da LICITANTE) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada à _____ (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 27, inciso V, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não tem, em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

São Luís/MA, de de 2016.

.....
(Nome e assinatura do representante legal da empresa)

OBS.: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ ESTAR CONTIDA NO **ENVELOPE Nº 02 – DOC. DE HABILITAÇÃO**.

=====

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE

Declaramos, para os devidos fins no processo licitatório Pregão Presencial nº /2017-DPE/MA, que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, instalada no endereço _____ na cidade de _____, dispõe ou manterá (caso vencedora) a infraestrutura necessária para a execução dos serviços previstos, compreendendo equipamentos, ferramental, instalações físicas apropriadas e recursos humanos qualificados, durante a execução do contrato na região metropolitana de São Luís-MA, conforme preceitua o Art. 68 da Lei 8.666/93.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0 /2016 – DPE
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº xxx/2017

PROCESSO Nº 1551/2016

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO** E DE OUTRO LADO, XXXXXXXXXXXX NA FORMA ABAIXO.

A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 00.820.295/0001-42, com sede na Rua da Estrela, nº 421, Projeto Reviver, Centro, São Luís/MA, daqui em diante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Defensor Público - Geral do Estado **WERTHER DE MORAES LIMA JÚNIOR**, brasileiro, casado, defensor público, matrícula funcional nº 2181147, com residência e domicílio, nesta Cidade, e, do outro lado a empresa **XXXXXXXX**, doravante denominada **CONTRATADA**, sediada na XXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ N.º XXXXXXXXXXXX, neste ato representada pelo Senhor XXXXXXXXXXXX, brasileiro (a), residente e domiciliado, XXXXXXXX, RG nº XXXXXXXX, CPF nº XXXXXXXX, têm, entre si, ajustado o presente Contrato de Prestação de Serviço, cuja lavratura foi regularmente autorizada em despacho do Defensor Público- Geral do Estado, constante no Processo Administrativo nº 1551/2016, da licitação na modalidade **Pregão Presencial nº XXXXX**– CPL/DPE, submetendo-se as partes às disposições Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, pela Lei Complementar Nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e demais normas pertinentes, cláusulas e condições estipuladas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO – Contratação de empresa especializada no serviço de impressão, diagramação, revisão, impressão de etiquetas e etiquetagem de jornal informativo sobre a atuação da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, com circulação mensal, durante todo o ano de 2017, conforme as especificações técnicas do Anexo I do instrumento convocatório.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO - Integram o presente instrumento, como se nele estivessem transcritos, naquilo que não o contrarie, os seguintes documentos, cujo teor considera-se conhecido e acatado pelas partes, constantes do Processo Administrativo nº 1551/2016.

a) Edital do Pregão n.º XXXXX e seus anexos;

b) Proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – O recurso financeiro para o presente contrato correrá à conta da seguinte dotação orçamentária: UG: 080101, Programa de Trabalho nº 03.092.0341.2656.0001; PI: Manutenção, ND: 339039.47- Serv. Terceiros Pessoa Jurídica/ Serv. Diversos em Geral; FR: 0101000000.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR – O valor mensal para a execução do serviço é de R\$ XXXXXXX, perfazendo o valor global de R\$ XXXXXXX, para a contratação pelo período de doze meses.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO - O pagamento será efetuado, mensalmente, em moeda corrente nacional, em até 15 (quinze) dias, após a apresentação da NotaFiscal/Fatura, acompanhada das certidões negativas de débito junto ao INSS, FGTS e Receita Federal, por meio de ordem bancária emitida em nome do CONTRATADO, a ser apresentada até o 5º dia útil de cada mês subsequente ao da prestação do serviço, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, devendo o fornecedor, na oportunidade, estar cadastrado no SIAGEM.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A nota fiscal acompanhada das certidões negativas e regularidade fiscal, deverá ser entregue na Supervisão Administrativa Financeira para juntada ao processo de contratação e procedimento de pagamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Não será efetuado qualquer pagamento enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao proponente ou inadimplência contratual, inclusive.

PARAGRAFO TERCEIRO – A DPE/MA sustará o pagamento da Nota Fiscal/Fatura, se no ato de atestação, a execução dos serviços não corresponder às especificações e condições estabelecidas no contrato e no edital, sendo que, a contagem do prazo estabelecido de até 30 (trinta) dias iniciar-se-á somente após a regularização da pendência.

PARÁGRAFO QUARTO - Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular em relação ao INSS, FGTS e Receita Federal, estiverem com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação regular dos mesmos.

PARÁGRAFO QUINTO - O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE, à CONTRATADA, mediante depósito no Banco XXXXXXXX, conta corrente nº XXXXXXXX, Agência nº XXXXXXXX.

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

A prestação do serviço deverá atender as exigências abaixo relacionadas:

1. Não serão aceitas variações na cor da impressão que comprometam a unidade da edição, tanto no miolo quanto na capa da publicação.

2. Não serão aceitos materiais impressos com os seguintes defeitos:

Dobras; riscos; amassados; borrrões; manchas; rasgos; impressões esmaecidas, ilegíveis e/ou fracas; impressões de páginas deslocadas; inversões de páginas; ausência de páginas; páginas duplicadas; ordem de páginas invertidas; páginas que contenham material estranho ao conteúdo; quaisquer marcas que prejudiquem a qualidade do material; quaisquer outros problemas que comprometam a qualidade do material apresentado.

3. O material que apresentar falhas de impressão, montagem ou acabamento deverá ser substituído à custa da Contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE ENTREGA

Os jornais serão entregues pela Contratada, embalados e etiquetados em até 04 (quatro) dias, após a aprovação do layout preliminar (boneca) pela Assessoria de Comunicação da Contratante, na Sede da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, localizada a Rua da Estrela, 421, Praia Grande – Projeto Reviver, São Luis/MA, em dias úteis, no horário das 8 às 17:00 horas.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Além das obrigações dispostas na legislação em vigor, notadamente, Lei Nº 10.520/02 e Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como outras porventura previstas no instrumento convocatório, serão obrigações da Contratante:

1 – Fazer a distribuição dos jornais aos destinatários;

2 - Repassar as etiquetas em PDF, mensalmente, por meio da Assessoria de Comunicação da DPE/MA, na data da aprovação do layout do jornal para impressão;

3 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;

4 - Permitir o livre acesso dos empregados da Contratada, desde que devidamente identificados, às dependências do Contratante para tratar de assuntos pertinentes aos serviços contratados;

5 - Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com Termo de Referência – Anexo I do Edital;

6 – Proceder ao pagamento devidos nas condições e no prazo pactuado;

- 7 – Proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento da prestação dos serviços contratados;
- 8 – Notificar, por escrito, a Contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços;
- 9 - Notificar, por escrito, a Contratada, a disposição de aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa;
- 10 - Pagar a fatura mediante ordem bancária creditada em conta corrente até o 15º (décimo quinto) dia útil a partir da entrega da fatura/ Nota Fiscal, juntamente com as certidões e regularidade fiscal exigidas, no protocolo da Defensoria Pública do Estado do Maranhão;
- 11 - Fazer cumprir o Acordo de Nível de Serviços- ANS, anexo I – Termo de Referência do Edital.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 1 - Disponibilização de pelo menos 01 (um) profissional, com experiência em editoração eletrônica e outro apto à revisão gramatical, para atendimento à demanda proposta pelo objeto do Termo de Referência – Anexo I do Edital;
- 2 – Prestar os serviços com pessoal próprio, devidamente treinado e preparado, cabendo à Contratada total e exclusiva responsabilidade pela coordenação e prestação dos serviços, responsabilizando-se legal, administrativa e tecnicamente pelos serviços;
- 3 – Prestar serviço nas instalações físicas da Contratada;
- 4 – Disponibilizar, para a Assessoria de Comunicação da CONTRATANTE, números de telefones fixos e de celular da empresa, com vistas a facilitar a comunicação entre CONTRATANTE e CONTRATADA;
- 5 – Adquirir e imprimir as etiquetas, cuja referência é 6182, tamanho do papel 101.6 x 33,9 mm; 14 etiquetas por folha. Os dados serão repassados mensalmente pela Assessoria de Comunicação da Defensoria Pública do Estado na data da aprovação do layout do jornal;
- 6- Receber um técnico dos Correios em sua sede ou local de impressão das etiquetas, localizada na Região Metropolitana para possíveis ajustes na impressão das etiquetas, que são geradas por programa específico dos Correios;
- 7 – Etiquetar todos os jornais;
- 8- Entregar cópia impressa (Boneca) do jornal para apreciação da CONTRATANTE, na sala da Assessoria de Comunicação da DPE/MA, (ASCOM), localizada na sede da Defensoria (Rua da Estrela, 421, Praia Grande- Centro), até 24 horas após a finalização da editoração eletrônica;
- 9 – Enviar o jornal informativo para impressão somente após aprovação do conteúdo e layout pela Assessoria de Comunicação da Contratante. Após aprovado para impressão pela Ascom da DPE/MA, a Contratada terá o prazo de até 4 (três) dias úteis para a entrega dos jornais, devidamente etiquetados;
- 10 – Depois de etiquetados, a Contratada deverá entregar os jornais na sede da Defensoria;
- 11 – Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização do Contratante;
- 12 - Manter toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas e condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
- 13 – Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
- 14- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

15 – Cumprir e fazer cumprir, seus prepostos ou conveniados, leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes;

16 - Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;

17 - Manter um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto para tratar com o CONTRATANTE.

17.1- A CONTRATADA deverá apresentar os dados do supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto, por escrito, devendo conter as seguintes informações: Nome completo e cargo/função desempenhada na empresa CONTRATADA;

18 - Em caso de impressão em desconformidade com as condições da prestação do serviço, a CONTRATADA terá o prazo máximo de 3 dias úteis para refazer o material contratado;

19 - A CONTRATADA deverá ter, comprovadamente, na Região Metropolitana de São Luís, uma estrutura de editoração eletrônica com profissional apto em diagramação, para que o jornalista da Ascom da DPE/MA possa acompanhar *in loco* a editoração eletrônica do informativo;

20 - A CONTRATADA deverá receber, em sua sede ou sala, (com uma estrutura de editoração eletrônica, equipamentos e profissional apto em diagramação) o jornalista da Ascom em até 12 horas após o agendamento por email ou telefone;

21- Ao final do contrato ou quando solicitado, a Contratada deverá repassar projeto gráfico do informativo à Contratante em diversas extensões/programas (pdf, jpeg, illustration, corel draw), conforme solicitação.

22- Oferecer estrutura adequada para receber o jornalista da contratante, durante o acompanhamento da edição do referido jornal, em sala separada do setor administrativo, assim como disponibilizar aparelhos sanitários (banheiros) limpos e adequados ao uso;

23 - Cumprir o Acordo de Nível de Serviço (ANS), primando pela qualidade da execução dos serviços contratados, conforme Anexo I – Termo de Referência do Edital;

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

As alterações, porventura necessárias ao fiel cumprimento do objeto deste Contrato, serão efetivadas na forma e condições previstas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, formalizadas previamente por Termo Aditivo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

O Contrato firmado terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO E SANÇÕES CONTRATUAIS

Com fundamento nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93 e com base no **Acordo de Nível de Serviços e Penalidades** em anexo no processo nº 1801/2015, nos casos de inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, poderá ser aplicada à CONTRATADA, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, as seguintes sanções:

a) Advertência, que poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de

multa:

I) Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para o CONTRATANTE;

II) Execução insatisfatória ou inexecução do objeto do contrato, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária;

III) pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do CONTRATANTE.

b) Multa de:

I) de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no fornecimento e por ocorrência de fato em desacordo com o estabelecido neste Edital, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de não fornecimento do objeto deste contrato, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

II) 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no item "I", da alínea "a", ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

III) 30% (trinta por cento) sobre o valor da contratação, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

c) Suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com a DPE/MA, se, por culpa ou dolo, prejudicar ou tentar prejudicar a execução deste ajuste;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada, com base no inciso anterior.

e) A multa a que se refere a alínea "b" será descontada, após o regular processo administrativo, dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente.

f) As sanções acima previstas não impedirão a responsabilização do infrator pelo ressarcimento dos danos causados ao CONTRATANTE.

g) Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei 8.666/93, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A multa a que se refere a alínea "b" desta cláusula será descontada, após o regular processo administrativo, dos pagamentos devidos pela DPE/MA ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As sanções acima previstas não impedirão a responsabilização do infrator pelo ressarcimento dos danos causados a DPE/MA.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" desta cláusula poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

PARÁGRAFO QUARTO - Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei 8.666/93, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

PARÁGRAFO QUINTO - A solicitação de prorrogação deverá ser formulada por escrito e encaminhada com antecedência mínima de 01 (um) dia do vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

Fica estabelecido que, caso venha a ocorrer algum fato não previsto neste instrumento, estes deverão ser resolvidos entre as partes contratantes, respeitados o objeto deste instrumento, a legislação e demais normas reguladoras da matéria em especial a Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

A inexecução, total ou parcial, deste contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas na Lei nº 8.666/93 e no presente Edital.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o respectivo Contrato, nas hipóteses previstas nos artigos 78 a 80 da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei 8.666/93, não cabe à CONTRATADA direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor da DPE/MA, a ser: da **Assessoria de Comunicação**, o qual deverá receber o trabalho final, nos termos deste instrumento, sendo ainda responsável pelo “atesto” da nota Fiscal/fatura para pagamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ao Fiscal do Contrato competirá administrar a execução dos serviços, atestar a respectiva Nota Fiscal/Fatura para efeito de pagamento, aplicar o Acordo de Nível de Serviços, bem como providenciar as medidas necessárias à solução de qualquer contratempo que porventura venha a ocorrer. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização deverão ser solicitadas pelo Fiscal do Contrato, em tempo oportuno, à autoridade competente, para adoção das medidas que julgar conveniente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

Este Contrato entrará em vigor após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado do Maranhão, cabendo ao CONTRATANTE mandar providenciar esta publicação no prazo máximo de 20 (vinte) dias contados a partir do quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente contrato é regido pela Lei nº 8.666/93 e demais diplomas legais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA, obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Para dirimir as questões deste Contrato fica eleito o foro de São Luís, capital do Estado do Maranhão. E por estarem assim acordes, assinam o presente Contrato, em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma na presença das duas testemunhas abaixo assinadas.

São Luís (MA), ... de de 2016.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO

CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF nº _____

Nome: _____ CPF nº _____

=====

Anexo VIII - I. FORMULÁRIO DE CADASTRO SIAGEM/SIAFEM

CNPJ:				
RAZÃO SOCIAL:				
NOME FANTASIA:				
CAPITAL SOCIAL:				
DATA INCORPORAÇÃO:				
INSC. ESTADUAL:				
INSC. MUNICIPAL:				
CNPJ DA EMPRESA MATRIZ:			É REPRESENTANTE:	
ENDEREÇO:			BAIRRO:	
CEP:	CIDADE:	ESTADO:	UF:	TEL:
TEL:	REGISTRO PROFISSIONAL DO RESP. TÉCNICO			
ENTIDADE FISCALIZADORA:			INSCRIÇÃO DA ENTIDADE:	
REGISTRO NA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO COMPETENTE:				
Nº REGISTRO			DATA DO REGISTRO	
SOCIOS DA EMPRESA (SE HOUVER MAIS DE UM INDICAR)		RAZÃO SOCIAL/NOME:		
		CNPJ/CPF:		
		PARTICIPAÇÃO SOCIETÁRIA:		
PARTICIPANTES DA ADMINISTRAÇÃO DA EMPRESA (SE HOUVER MAIS DE UM INDICAR)		NOME:		
		CPF:		
		CARGO:		
DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA:		CÉDULA DE IDENTIDADE E CPF DOS SÓCIOS;		
		CONTRATO SOCIAL E SUAS ALTERAÇÕES;		
		CNPJ (ATUALIZADO);		

II. FORMULÁRIO CADASTRO SIAFEM

BANCO (NOME, NÚMERO E PRAÇA DE PAGAMENTO):
AGÊNCIA:
CONTA CORRENTE:

.....
(Nome e assinatura do representante legal da empresa) (com
firma reconhecida)

OBS: Os documentos necessários para **cadastro no SIAGEM/SIAFEM** são: **CNPJ, Contrato Social da Empresa ou Registro Comercial** (em caso de empresa individual), com objetivo social e aditivo com alterações, **Estatuto de Fundação e Ata de Eleição** em caso de Associação, **CIC e RG dos sócios da empresa e Alvará de Funcionamento**, os quais serão aceitos em cópias autenticadas.